

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

ETP Nº. 013/2026

Data da Elaboração: 15/07/2026
(RETIFICAÇÃO 24/07/2026)

Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a divulgação das ações, programas, campanhas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, assegurando que informações de interesse público sejam amplamente disseminadas e alcancem de forma eficiente a população do Município de Vargem Alta.

A comunicação institucional constitui instrumento fundamental para promover a transparência da gestão pública, fortalecer a cidadania fiscal, divulgar direitos e deveres dos contribuintes, incentivar a regularização tributária, fomentar o empreendedorismo, estimular o desenvolvimento econômico local e dar publicidade às ações e serviços disponibilizados pela Administração Municipal.

Nesse contexto, a utilização de mídia exterior, por meio de painéis publicitários regularmente instalados no Município, apresenta-se como ferramenta adequada para divulgação de campanhas institucionais, educativas, tributárias e de desenvolvimento econômico, em razão de sua elevada visibilidade, exposição contínua e capacidade de alcançar moradores, empresários, comerciantes, produtores rurais, visitantes e demais públicos de interesse.

A contratação atenderá às demandas de divulgação previstas ao longo do exercício, abrangendo, entre outras, campanhas de arrecadação tributária, programas de recuperação fiscal, educação fiscal, audiências públicas, prestação de contas, divulgação dos serviços da Sala do Empreendedor, ações de incentivo ao empreendedorismo, fortalecimento do comércio local, divulgação de eventos institucionais, projetos de desenvolvimento econômico e demais ações de interesse público promovidas pela Secretaria.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para ampliar o alcance das informações institucionais, fortalecer a comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, aumentar a efetividade das ações desenvolvidas pelo Município e contribuir para o cumprimento das atribuições

legais e estratégicas da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades de divulgação institucional da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, observando os seguintes requisitos mínimos:

I – Possibilitar a veiculação de campanhas institucionais, educativas, tributárias, informativas e de desenvolvimento econômico promovidas pela Administração Municipal;

II – Disponibilizar espaço publicitário em painel de mídia exterior regularmente instalado e autorizado para funcionamento no Município de Vargem Alta/ES;

III – Possuir localização com adequada visibilidade ao público, permitindo ampla exposição das campanhas e informações divulgadas pela Administração Municipal;

IV – Possibilitar a veiculação das campanhas pelo período contratado, assegurando a permanência e integridade das peças publicitárias durante toda a exibição;

V – Disponibilizar estrutura física adequada à exposição das campanhas institucionais, observadas as condições de segurança, conservação e funcionamento do equipamento publicitário;

VI – Incluir todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impressão das peças publicitárias, instalação, substituição, manutenção, remoção, encargos, tributos, mão de obra e demais despesas correlatas;

VII – Observar integralmente a legislação aplicável à atividade, responsabilizando-se pela regularidade das estruturas publicitárias, licenças, autorizações e demais requisitos necessários à execução dos serviços;

VIII – Atender às demandas e ao cronograma de campanhas definidos pela Administração Municipal durante a vigência contratual;

IX – Possuir capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços contratados;

X – Manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação compreende a disponibilização de espaço publicitário em mídia exterior, incluindo os serviços de impressão, instalação, exibição, manutenção e retirada das peças publicitárias, visando

ampliar o alcance das campanhas institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico e fortalecer a comunicação entre a Administração Municipal e a população.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de identificar soluções aptas a ampliar o alcance das campanhas institucionais, educativas, tributárias e de desenvolvimento econômico promovidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, foram analisados os principais meios de comunicação disponíveis para divulgação das ações da Administração Municipal, bem como as formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Alternativa 1 – Divulgação por meios digitais

Consiste na utilização de redes sociais, sítio eletrônico oficial, aplicativos de mensagens, correio eletrônico e demais ferramentas digitais de comunicação.

Essa alternativa apresenta ampla capacidade de disseminação de informações e baixo custo operacional, sendo amplamente utilizada pela Administração Municipal. Contudo, sua efetividade depende do acesso da população aos meios digitais e do acompanhamento ativo dos canais institucionais, podendo não alcançar integralmente todos os públicos de interesse.

Alternativa 2 – Divulgação por emissoras de rádio e sonorização volante

Consiste na veiculação de campanhas institucionais por meio de emissoras de rádio e veículos equipados com sistemas de sonorização.

Trata-se de importante ferramenta de comunicação, especialmente para divulgação de informações de interesse coletivo e campanhas de curta duração, possibilitando amplo alcance junto à população local. Entretanto, a mensagem é transmitida em momentos específicos, não permanecendo continuamente disponível ao público.

Alternativa 3 – Divulgação por materiais gráficos impressos

Consiste na produção e distribuição de cartazes, panfletos, folders, banners e demais materiais gráficos destinados à divulgação das campanhas institucionais.

Embora contribua para a disseminação das informações e para o fortalecimento visual das campanhas, seu alcance depende da distribuição física dos materiais e da interação direta do público com o conteúdo divulgado.

Alternativa 4 – Divulgação por meio de mídia exterior

Consiste na utilização de painéis publicitários instalados em locais estratégicos e de grande circulação de pessoas.

Essa alternativa proporciona elevada visibilidade, exposição contínua das campanhas durante todo o período de veiculação e ampla cobertura do público local, funcionando como importante reforço às demais estratégias de comunicação adotadas pela Administração Municipal.

Além disso, a mídia exterior permite que as mensagens permaneçam acessíveis de forma permanente durante toda a vigência da campanha, ampliando a frequência de contato da população com as informações divulgadas e fortalecendo a efetividade das ações de comunicação institucional.

No âmbito do Município de Vargem Alta, a exploração de painéis publicitários depende de regular autorização municipal, devendo as estruturas utilizadas estar devidamente cadastradas, licenciadas ou autorizadas perante o Poder Público Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que os diversos meios de comunicação apresentam características próprias e complementares, não sendo excludentes entre si.

As redes sociais, os meios digitais, as emissoras de rádio, a sonorização volante, os materiais impressos e demais ferramentas de comunicação institucional continuarão sendo utilizados pela Administração Municipal de acordo com as necessidades específicas de cada campanha, programa, ação ou projeto desenvolvido.

Entretanto, a utilização de mídia exterior por meio de painéis publicitários regularmente autorizados no Município apresenta importante diferencial relacionado à exposição contínua da mensagem, elevada visibilidade e ampla cobertura do público local, complementando as demais estratégias de divulgação adotadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de espaço publicitário em mídia exterior não substitui os demais meios de comunicação institucional, mas constitui ferramenta complementar destinada a ampliar o alcance e a efetividade das campanhas promovidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, contribuindo para a adequada divulgação das ações, programas, serviços e projetos de interesse público.

3.1 ANÁLISE DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Além da análise das alternativas de divulgação, procedeu-se ao estudo das formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando identificar o instrumento jurídico mais adequado para atendimento da necessidade administrativa.

Alternativa 1 – Realização de Licitação

A realização de procedimento licitatório pressupõe a existência de competição entre potenciais fornecedores aptos a executar o objeto pretendido, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

No presente caso, verificou-se que a exploração de mídia exterior mediante painel publicitário (outdoor) instalado no Município de Vargem Alta depende da existência de estrutura física regularmente instalada e autorizada pelo Poder Público Municipal, não sendo possível sua substituição por equipamento localizado em outro Município ou pertencente a empresa não regularmente autorizada.

Conforme demonstrado nas **peças nº 06 e nº 07** do Processo Administrativo nº **2026-6XXZ2**, foi realizada consulta aos cadastros municipais, constatando-se que **a empresa MÍDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA é a única empresa regularmente cadastrada e em situação regular perante o Município para exploração de painel publicitário (outdoor).**

Dessa forma, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto nas condições exigidas, resta inviabilizada a realização de procedimento licitatório competitivo.

Alternativa 2 – Contratação por Dispensa de Licitação

Também foi analisada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

Entretanto, as hipóteses de dispensa previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 possuem caráter excepcional e dependem do enquadramento em situações expressamente previstas na legislação.

Embora o valor estimado da contratação seja compatível com alguns limites legais de dispensa, a necessidade administrativa não decorre do valor do contrato, mas da inexistência de competição em razão da existência de apenas um fornecedor apto a executar o objeto no Município.

Assim, a utilização da dispensa de licitação não representa o enquadramento jurídico adequado para a presente contratação.

Alternativa 3 – Adesão à Ata de Registro de Preços

Também foi avaliada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços proveniente de outro órgão ou entidade pública.

Todavia, essa alternativa não atende à necessidade administrativa, considerando que o objeto consiste na utilização de painel publicitário físico localizado em ponto estratégico do Município de Vargem Alta.

Ainda que existisse Ata de Registro de Preços contemplando serviços semelhantes, ela não possibilitaria a utilização do equipamento específico localizado no Município, uma vez que a prestação do serviço está diretamente vinculada à disponibilidade e à exploração do painel publicitário instalado no local pretendido pela Administração.

Além disso, eventual contratação de empresa sediada em outro Município não atenderia à necessidade específica da campanha institucional, cujo objetivo é alcançar a população local por meio de equipamento instalado em ponto de grande circulação dentro do território municipal.

Alternativa 4 – Contratação por Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação aplica-se às hipóteses em que a competição é inviável, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme demonstrado nas **peças nº 06 e nº 07** do Processo Administrativo nº **2026-6XXZ2**, foi realizada consulta aos registros municipais, constatando-se que **a empresa MÍDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA é a única empresa regularmente cadastrada e em situação regular perante o Município para exploração de painel publicitário (outdoor).**

Além disso, o painel objeto da contratação encontra-se instalado em local estratégico previamente definido pela Administração Municipal, sendo sua exploração exclusiva da referida empresa.

Dessa forma, não existem outros fornecedores aptos a disponibilizar equipamento equivalente nas mesmas condições técnicas, operacionais e legais exigidas pela Administração, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição.

Adicionalmente, durante a instrução processual será demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, mediante apresentação de documentos hábeis, em observância ao disposto no art. 23, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclusão da Análise das Formas de Contratação

Após a avaliação das formas de contratação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que:

- a realização de **licitação** mostra-se inviável, em razão da inexistência de competição para o objeto pretendido;
- a **dispensa de licitação** não constitui o enquadramento jurídico adequado, uma vez que a contratação direta decorre da inviabilidade de competição e não das hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

- a **adesão à Ata de Registro de Preços** não atende à necessidade administrativa, pois o objeto está vinculado à utilização de painel publicitário específico instalado no Município de Vargem Alta;
- a **inexigibilidade de licitação** revela-se a forma de contratação juridicamente adequada, diante da demonstração de que a empresa **MÍDIA SERVIÇOS DE PROPAGANDA LTDA** é a única regularmente cadastrada e apta à exploração do equipamento pretendido, conforme comprovado pelas **peças nº 06 e nº 07** do Processo Administrativo nº **2026-6XXZ2**.

Assim, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por atender ao interesse público, assegurar a divulgação institucional pretendida e observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição, da regularidade da contratada e da compatibilidade do preço praticado com o mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de espaço publicitário em mídia exterior, compreendendo a disponibilização de painéis publicitários regularmente autorizados para funcionamento no Município de Vargem Alta, bem como os serviços necessários à impressão, instalação, exibição, manutenção, substituição e retirada das peças publicitárias durante a vigência contratual.

A contratação tem por finalidade ampliar o alcance das campanhas institucionais, educativas, tributárias e de desenvolvimento econômico promovidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, proporcionando maior visibilidade às ações, programas, serviços e projetos desenvolvidos pela Administração Municipal.

A solução deverá possibilitar a veiculação de campanhas destinadas à divulgação de ações de educação fiscal, arrecadação tributária, programas de recuperação fiscal, audiências públicas, prestação de contas, divulgação dos serviços da Sala do Empreendedor, incentivo ao empreendedorismo, fortalecimento do comércio local, divulgação de eventos institucionais, campanhas de desenvolvimento econômico e demais ações de interesse público promovidas pelo Município.

A contratação terá vigência de 06 (seis) meses, período durante o qual a Administração poderá utilizar os espaços publicitários contratados conforme suas necessidades de comunicação institucional, observados os quantitativos estimados e o planejamento das campanhas a serem realizadas.

Deverão estar incluídos todos os serviços necessários à adequada execução do objeto, compreendendo a disponibilização dos espaços publicitários, impressão das peças gráficas,

instalação, substituição das campanhas quando necessário, manutenção das estruturas durante o período de exibição, remoção das peças ao término das veiculações, bem como todos os custos relacionados à mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução contratual, sem ônus adicionais para a Administração Municipal.

A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, observando-se o cronograma das campanhas institucionais e as necessidades de divulgação da Administração Municipal durante a vigência contratual.

Considerando que a utilização de painéis publicitários no Município depende de regular autorização municipal, a solução deverá utilizar exclusivamente estruturas devidamente cadastradas, licenciadas ou autorizadas perante o Município de Vargem Alta, observadas as exigências previstas na legislação municipal aplicável.

A solução proposta não substitui os demais meios de comunicação institucional utilizados pelo Município, tais como redes sociais, rádio, sonorização volante, materiais impressos e demais ferramentas de divulgação, mas atua de forma complementar, ampliando a exposição das campanhas e fortalecendo a efetividade das ações de comunicação promovidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação busca ampliar o alcance das informações de interesse público, fortalecer a comunicação entre a Administração Municipal e a população e contribuir para a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Vedação à Participação de Consórcios

Fica **vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação**, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de produção, impressão digital, instalação, veiculação, manutenção e retirada de peças publicitárias em painéis de mídia exterior (outdoor), os quais podem ser plenamente executados por empresa que detenha capacidade técnica, operacional e estrutura compatíveis com as exigências do objeto.

A natureza da contratação não demanda a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, inexistindo complexidade que justifique a formação de consórcio. Ao contrário, a execução por uma única contratada favorece a adequada coordenação dos serviços, a definição clara das responsabilidades e a eficiência no acompanhamento da execução contratual.

Além disso, verifica-se a existência de empresa apta a executar integralmente o objeto, não sendo a admissão de consórcios necessária para ampliar a competitividade ou assegurar a viabilidade da contratação. No caso concreto, a contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente da exploração exclusiva dos painéis publicitários regularmente autorizados existentes no Município, circunstância que reforça a desnecessidade da formação de consórcios.

A vedação busca facilitar a gestão e a fiscalização contratual, conferir maior eficiência ao acompanhamento da execução dos serviços e evitar dificuldades relacionadas à responsabilização das empresas consorciadas, observando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vedação à Participação de Cooperativas

Fica **vedada a participação de cooperativas na presente contratação**, considerando que o objeto consiste na exploração e disponibilização de espaços publicitários em painéis de mídia exterior (outdoor), atividade que demanda a titularidade, posse, autorização ou exploração direta das estruturas publicitárias utilizadas na execução contratual, bem como a responsabilidade integral pela produção, impressão, instalação, manutenção, veiculação e retirada das peças publicitárias.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a execução direta dos serviços pela contratada, garantindo a responsabilidade integral pela disponibilização dos espaços publicitários, pela manutenção dos painéis, pelo cumprimento das exigências legais e pela adequada execução de todas as atividades previstas no contrato.

Ademais, as características do objeto mostram-se vinculadas à estrutura operacional, técnica e empresarial da própria empresa exploradora dos painéis publicitários, especialmente em razão da exploração exclusiva das estruturas regularmente autorizadas existentes no Município, circunstância incompatível com a simples intermediação de mão de obra ou com a atuação típica das cooperativas de trabalho.

Dessa forma, a restrição visa resguardar a adequada execução contratual, a eficiência da fiscalização, a clara definição das responsabilidades contratuais e a proteção do interesse público.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades foi definida com base na continuidade do exercício financeiro, prevendo-se a prestação do serviço por um período inicial de 06 meses, conforme detalhado abaixo:

Item	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO	13

02	UNIDADE	07
----	---------	----

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais), considerando a disponibilização de espaço publicitário em mídia exterior, incluindo os serviços de impressão, instalação, exibição, manutenção e retirada das peças publicitárias, durante a vigência contratual de 06 (seis) meses.

A estimativa foi elaborada com base em proposta comercial apresentada por empresa responsável pela exploração de painéis publicitários regularmente autorizados para funcionamento no Município de Vargem Alta, contemplando os quantitativos estimados para atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

O valor estimado considera a contratação de 13 (treze) períodos de exibição em painel publicitário e 07 (sete) impressões de peças publicitárias, abrangendo as necessidades de divulgação institucional previstas para o período contratual.

Considerando que a exploração dos painéis publicitários objeto da contratação depende de regular autorização municipal e que a contratação será instruída mediante análise da disponibilidade dos espaços regularmente autorizados existentes no Município, a avaliação da compatibilidade dos preços observará os critérios previstos nos arts. 23 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado possui caráter referencial e foi estabelecido exclusivamente para fins de planejamento da contratação, reserva orçamentária, análise da viabilidade da solução proposta e instrução do procedimento administrativo.

A demonstração da compatibilidade dos preços será complementada durante a instrução processual mediante apresentação de documentos hábeis, tais como notas fiscais, contratos, propostas comerciais, declarações ou outros elementos que evidenciem a compatibilidade dos valores praticados para serviços de características semelhantes.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado mostra-se compatível com o objeto pretendido e suficiente para atender às necessidades de divulgação institucional da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico durante a vigência da contratação.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise da demanda, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso.

A contratação pretendida consiste na disponibilização de espaço publicitário em mídia exterior, abrangendo de forma integrada os serviços de exibição das campanhas institucionais, impressão das peças publicitárias, instalação, manutenção, substituição e retirada dos materiais divulgados.

Embora existam itens distintos para fins de quantificação e formação de preços, os serviços são complementares e interdependentes, compondo uma única solução destinada à divulgação das ações institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

O eventual parcelamento da contratação poderia gerar dificuldades operacionais, aumento dos custos administrativos, necessidade de múltiplas contratações, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e prejuízos à execução das campanhas institucionais, especialmente quanto à compatibilidade entre a produção das peças publicitárias e sua efetiva veiculação nos espaços contratados.

Além disso, considerando que os painéis publicitários utilizados para execução do objeto devem estar regularmente autorizados para funcionamento no Município de Vargem Alta, a contratação integrada proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a gestão contratual, reduz custos de fiscalização e assegura maior efetividade na execução da solução pretendida.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, observando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

7.1 Da Subcontratação

Não será permitida a subcontratação integral do objeto contratual.

A vedação decorre da necessidade de que a contratada mantenha responsabilidade direta pela disponibilização dos espaços publicitários, pela veiculação das campanhas institucionais e pela adequada execução dos serviços contratados, garantindo o atendimento integral das necessidades da Administração Municipal.

Admite-se, entretanto, a contratação de serviços acessórios e complementares relacionados à impressão, instalação, manutenção ou retirada das peças publicitárias, desde que permaneçam sob responsabilidade exclusiva da contratada e não impliquem a transferência integral das obrigações assumidas perante a Administração.

A eventual contratação de terceiros para execução de atividades acessórias não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela observância das condições estabelecidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a execução do objeto deverá ocorrer sob responsabilidade direta da contratada, preservando-se as condições técnicas, operacionais e legais que fundamentam a presente contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução da solução pretendida **não há necessidade de contratação correlata ou interdependente** como condição indispensável à sua implementação.

A disponibilização de espaço publicitário em mídia exterior, incluindo os serviços de impressão, instalação, exibição, manutenção, substituição e retirada das peças publicitárias, possui autonomia operacional e poderá ser executada diretamente pela contratada, mediante o fornecimento das artes, informações e orientações pela Administração Municipal.

Ressalta-se que o Município poderá realizar, de forma complementar e independente, outras ações de comunicação institucional, tais como divulgação em redes sociais, sítio eletrônico oficial, emissoras de rádio, sonorização volante, materiais gráficos impressos, aplicativos de mensagens, campanhas publicitárias, cobertura jornalística e demais ferramentas de comunicação e publicidade institucional.

Todavia, tais ações possuem caráter complementar e acessório, não constituindo requisito indispensável para a execução da presente contratação, uma vez que a mídia exterior possui capacidade própria de divulgação e poderá ser utilizada de forma independente para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Da mesma forma, a elaboração das artes gráficas poderá ser realizada pela própria Administração Municipal ou por terceiros eventualmente contratados para esse fim, sem que isso caracterize dependência contratual ou operacional da solução ora estudada.

Eventuais serviços de apoio administrativo necessários à gestão das campanhas também poderão ser executados pelos servidores municipais competentes, sem qualquer impacto na execução do objeto contratado.

Dessa forma, **conclui-se que a solução pretendida não possui contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução**, podendo ser implementada de forma autônoma para atendimento da necessidade administrativa identificada, sem prejuízo da utilização simultânea de outras ferramentas de comunicação institucional pela Administração Municipal.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se expressamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Vargem Alta para o exercício vigente, **por meio da ação denominada "Contratação de empresa para Produção e exibição de outdoor com impressão digital"**, constante do planejamento anual da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

A solução pretendida guarda total aderência ao objeto previamente planejado, consistindo na contratação de espaço publicitário em mídia exterior, incluindo os serviços de produção, impressão digital, instalação e exibição de campanhas institucionais promovidas pela Administração Municipal.

Ressalta-se que o valor estimado da presente contratação encontra-se compatível com a previsão realizada quando da elaboração do Plano de Contratações Anual, sendo inclusive inferior ao montante originalmente estimado pela Secretaria para atendimento da referida demanda, demonstrando adequação do planejamento realizado e observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

A contratação visa ampliar o alcance das campanhas institucionais, educativas, tributárias e de desenvolvimento econômico promovidas pelo Município, contribuindo para a efetividade das ações administrativas, para a transparência da gestão pública e para a adequada divulgação de programas, serviços, projetos e eventos de interesse coletivo.

Além do alinhamento com o Plano de Contratações Anual, a contratação guarda compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico, especialmente aqueles relacionados ao fortalecimento da comunicação institucional, ao incentivo ao empreendedorismo, à valorização do comércio local e à promoção do desenvolvimento econômico do Município.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida **encontra-se devidamente alinhada ao planejamento administrativo municipal, estando prevista no Plano de Contratações Anual** e apresentando valor compatível e inferior ao originalmente estimado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar o alcance das campanhas institucionais, educativas, tributárias e de desenvolvimento econômico promovidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico;
- Fortalecer a comunicação entre a Administração Municipal e a população, assegurando maior visibilidade às informações de interesse público;
- Complementar as estratégias de divulgação já utilizadas pelo Município, tais como redes sociais, rádio, sonorização volante, materiais impressos e demais meios de comunicação institucional;
- Aumentar a efetividade das campanhas de arrecadação tributária, educação fiscal, programas de recuperação fiscal, audiências públicas, prestação de contas e demais ações promovidas pela Administração Municipal;
- Ampliar a divulgação dos serviços disponibilizados pela Sala do Empreendedor e demais programas de incentivo ao empreendedorismo e à formalização de negócios;
- Fortalecer a divulgação de eventos, projetos e iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico, ao fortalecimento do comércio local e à valorização dos empreendedores do Município;
- Proporcionar exposição contínua das campanhas institucionais durante os períodos de veiculação, ampliando a frequência de contato da população com as informações divulgadas;
- Garantir maior alcance das ações de interesse público junto aos moradores, empresários, comerciantes, produtores rurais, visitantes e demais públicos de interesse;
- Contribuir para a transparência da gestão pública e para o fortalecimento da participação da sociedade nas ações promovidas pelo Município;
- Promover maior eficiência na divulgação das ações institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Espera-se, ao final da execução da contratação, ampliar significativamente a visibilidade das campanhas promovidas pela Administração Municipal, fortalecer a comunicação institucional, aumentar o alcance das informações de interesse público e contribuir para a efetividade das ações de arrecadação, educação fiscal, empreendedorismo e desenvolvimento econômico realizadas pelo Município de Vargem Alta.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada implementação da solução proposta, a Administração Municipal deverá adotar as medidas administrativas necessárias à formalização, acompanhamento e fiscalização da

contratação, bem como garantir as condições necessárias à execução dos serviços de divulgação institucional.

Entre as providências a serem adotadas, destacam-se:

- I – Elaboração do Termo de Referência contendo a descrição detalhada do objeto, quantitativos, condições de execução, obrigações das partes e critérios de fiscalização da contratação;
- II – Realização dos procedimentos administrativos necessários à instrução e formalização da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – Verificação da disponibilidade orçamentária para atendimento das despesas decorrentes da contratação;
- IV – Designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização contratual;
- V – Elaboração e disponibilização das artes, conteúdos, informações institucionais e demais materiais necessários à veiculação das campanhas;
- VI – Definição do cronograma de utilização dos espaços publicitários, observadas as necessidades de divulgação da Administração Municipal durante a vigência contratual;
- VII – Verificação da regularidade dos painéis publicitários a serem utilizados, especialmente quanto às autorizações, licenças ou cadastros exigidos pela legislação municipal aplicável;
- VIII – Fornecimento à contratada das orientações e informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- IX – Acompanhamento da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a correta instalação das peças publicitárias e a efetiva veiculação das campanhas institucionais;
- X – Verificação da qualidade dos serviços prestados, incluindo impressão, instalação, manutenção e exibição das peças publicitárias durante os períodos contratados.

Considerando a natureza da contratação, não se verifica a necessidade de investimentos permanentes em infraestrutura, aquisição de equipamentos ou adaptações físicas por parte da Administração Municipal para atendimento da demanda.

Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração restringem-se às medidas administrativas, orçamentárias, operacionais e de fiscalização necessárias à formalização, execução e acompanhamento da contratação, visando garantir a adequada divulgação das ações institucionais

promovidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, Empreendedorismo, Inovação e Desenvolvimento Econômico.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na disponibilização de espaço publicitário em mídia exterior, com impressão e veiculação de campanhas institucionais, verifica-se que a contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, não envolvendo atividades industriais de grande porte, obras, intervenções físicas permanentes ou utilização de recursos capazes de gerar impactos ambientais significativos.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto estão relacionados principalmente à utilização de materiais gráficos para impressão das peças publicitárias, ao transporte e instalação dos materiais, à geração eventual de resíduos provenientes da substituição das campanhas e ao consumo de energia eventualmente associado à operação e manutenção das estruturas utilizadas.

Visando observar os princípios da sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- I – Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a impressão, substituição e retirada das peças publicitárias;
- II – Recolhimento e descarte adequado dos materiais substituídos, observando-se a legislação ambiental aplicável;
- III – Utilização racional de materiais e insumos necessários à execução dos serviços;
- IV – Adoção de boas práticas de gestão ambiental durante a instalação, manutenção e retirada das peças publicitárias;
- V – Observância das normas ambientais, urbanísticas e de posturas aplicáveis à exploração dos espaços publicitários;
- VI – Utilização preferencial de documentos, aprovações e comunicações em formato digital durante a execução contratual, reduzindo o consumo de papel e outros materiais de expediente;
- VII – Adoção de procedimentos que minimizem desperdícios de materiais gráficos e insumos utilizados na execução dos serviços.

Dessa forma, **conclui-se que a presente contratação apresenta baixo impacto ambiental**, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, não

demandando medidas mitigadoras complexas ou investimentos ambientais específicos para sua execução.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Desta forma, entende-se a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar:

- ☒ **Apta a ter continuidade**
☐ Não apta a ter continuidade

13.2 Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação/ contratação direta, de acordo com a Lei 14.133/2021:

- ☐ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo competitivo
☐ Dispensa de licitação
☒ **Inexigibilidade de licitação**

13.3 Será utilizado procedimento auxiliar de licitação? ☐ Sim ☒ Não

Se sim:

- ☐ Credenciamento
☐ Pré-qualificação
☐ Procedimento de manifestação de interesse
☐ Sistema de registro de preços
☐ Registro cadastral.

13.4 Regime de execução

- ☐ Empreitada por preço unitário
☒ **Empreitada por preço global**
☐ Empreitada integral
☐ Contratação por tarefa
☐ Contratação integrada
☐ Contratação semi-integrada

Segue anexado Mapa de riscos.

Responsável pela elaboração:

Autorização:

KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI

EMERSON CEREZA SOUZA

Função/cargo: Oficial Administrativo
Matrícula nº: 010808

Secretário Municipal de Fazenda,
Empreendedorismo, Inovação e
Desenvolvimento
Econômico
Decreto nº 5.479/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EMERSON CEREZA SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA

assinado em 29/07/2026 09:18:44 -03:00

KEILA CORREIA PIMENTEL MAGRI

OFICIAL ADMINISTRATIVO

DECOM - SEFAZ - PMVA

assinado em 24/07/2026 12:16:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/07/2026 09:18:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por EMERSON CEREZA SOUZA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GABSEFAZ - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CPSPZ>